

ACÓRDÃO

TC-013956.989.25-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Nova SS Pães e Doces Ltda.

Objeto: Fornecimento de kits de lanches, com entrega ponto a ponto.

Responsável: Antônio Eustáquio Moisés (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/04/25.

Advogados: Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

EMENTA: CONTRATO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. FORNECIMENTO CONTÍNUO. ADITAMENTO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. AUSÊNCIA DE APONTAMENTOS DE IRREGULARIDADES. CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 10 de fevereiro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regular** a matéria em exame, com a consequente legalidade dos atos determinativos das despesas deles decorrentes.

Registra, por fim, que o cumprimento das cláusulas será examinado oportunamente nos autos da correspondente Execução Contratual, matéria ao abrigo do TC-021633.989.24-9.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 06 de março de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR